PROJETO DE LEI Nº 003/2020

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 897/2006, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS "ROYALTIES" DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONPETROGÁS/SMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n° 897/2006, que institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos "Royalties" do petróleo e do gás natural de Santa Maria de Jetibá - CONPETROGÁS/SMJ e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Janeiro de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 31 de Janeiro de 2020

MENSAGEM Nº 003/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 003/2020, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 897/2006, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS "ROYALTIES" DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONPETROGÁS/SMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
ELMAR FRANCISCO THOM
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Pelo presente expediente, encaminhamos para apreciação desse respeitável Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que revoga a Lei Municipal 897/2006 que institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos "Royalties" do petróleo e do gás natural de Santa Maria de Jetibá - CONPETROGÁS/SMJ e dá outras providências.

A revogação da referida lei municipal se faz necessária para que o município alinhe a legislação local à legislação estadual que regulamenta a aplicação dos recursos provenientes dos Royalties, posto que, a Lei Estadual nº 11.088 de 12 de dezembro de 2019 revogou a Lei Estadual nº 8.308/2006, que criou o Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais.

Com a revogação da Lei Estadual nº. 8.308/2006, foi extinta a exigência de existência dos municípios instituírem seus Conselhos Municipais de Fiscalização e Acompanhamento dos recursos dos Royalties, sendo que o repasse dos recursos, a partir da revogação da lei estadual acima citada se dará nos termos da lei Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no §1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, posto que, o município necessita o quanto antes adequar sua legislação para viabilizar a aplicação dos recursos provenientes dos Royalties durante o ano de 2020.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 0521/2017